

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO 000001

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2019

Referenda Contrato de Comodato, celebrado entre o Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional do Paraná, e a Prefeitura Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda Contrato de Comodato, celebrado entre o Serviço Social da Indústria – SESI Departamento Regional do Paraná e a Prefeitura Municipal de Toledo.

Art. 2º - Fica referendado o Contrato de Comodato, celebrado entre o Serviço Social da Indústria – SESI Departamento Regional do Paraná e a Prefeitura Municipal de Toledo, cujo objeto é cedência de imóvel.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 3 de maio de 2019.

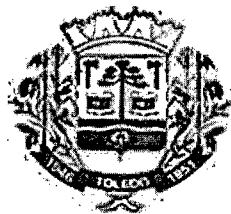
ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

VALENCIR CARECA
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO 000002

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 238/2019-GAB, de 5 de abril de 2019, sob protocolo nº 981, de 8 de abril de 2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo municipal, que encaminhando cópia do Contrato de Comodato, celebrado entre esta municipalidade e o Serviço Social da Indústria – SESI Departamento Regional do Paraná, cujo objeto é cedência de imóvel;

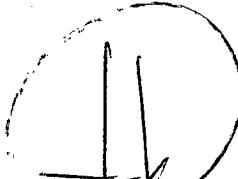
Considerando que, nos termos do item 6 da alínea “a” do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispendo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

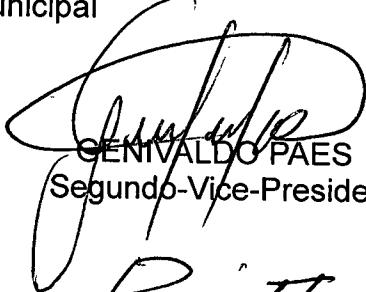
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 3 de maio de 2019.

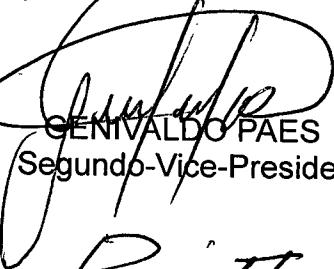

ANTONIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal


GABRIEL BATERLE
Primeiro-Vice-Presidente


LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário


GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente


VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ANTONIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ



00003 00001
MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

lnel. 981 120,9
08/04 - 15:56
Lanetto
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 238/2019-GAB

Toledo, 5 de abril de 2019.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ANTÔNIO SÉRGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Encaminha cópia de Contrato de Comodato.

Senhor Presidente da Câmara,

Para fins de cumprimento do artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, encaminhamos a anexa cópia do Contrato de Comodato, celebrado entre esta municipalidade e o Serviço Social da Indústria – SESI Departamento Regional do Paraná, cujo objeto é cedência de imóvel.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

C.C. n° 02/2019

Processo n.º 14908/2018

00004

**CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE
O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO.**

Pelo presente Contrato de Comodato, de um lado como **COMODANTE, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI, Departamento Regional do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.802.018/0001-03, com sede na Avenida Cândido de Abreu, n.º 200 e, de outro, como **COMODATÁRIO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por seus representantes legais ao final assinados, têm justo e acordado o adiante exposto em cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FORMA

O presente ajuste foi devidamente autorizado e aprovado pelo Conselho Regional do Sesi-PR, atendendo as formalidades administrativas e regulamentares exigidas, revestindo-se das características legais existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O **COMODANTE**, sendo legítimo proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 22960 do Registro de Imóveis de Toledo, resolve ceder em comodato ao segundo qualificado uma área de 2.335,54 m² (cento e vinte metros quadrados), nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA: NATUREZA JURÍDICA

O presente Comodato reveste-se das características legais existentes, especialmente as da gratuidade, fixação de prazo, transferência de posse do objeto contratual, com reserva de domínio ao **COMODANTE**, dada a natureza insufável do bem comodato.

Parágrafo único: Desta forma, os riscos do objeto do Comodato ficam sob a responsabilidade do **COMODATÁRIO**, que por eles responde de todo, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito.



CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, mediante termo aditivo e aprovação do Conselho Regional do Sesi-PR.

Parágrafo único: O **COMODANTE**, a qualquer momento, poderá pedir a desocupação do imóvel comodatado, bastando, para tanto, a simples notificação, por escrito, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- a) Guardar e conservar o bem cedido;
- b) responder pelos gastos inerentes à manutenção do espaço físico cedido em comodato tais como: água/esgoto, luz, taxas, limpeza, vigilância e manutenção, proporcional à área ocupada, seguro do imóvel;
- c) assumir e responder pelos riscos contratuais, salvo força maior ou caso fortuito;
- d) responder pela mora do atraso na restituição do objeto, incorrendo, na hipótese, em débito de natureza locatícia;
- e) reparar o **COMODANTE**, imediatamente, por quaisquer danos causados pela utilização do bem ou pela atividade desenvolvida pelo **COMODATÁRIO**, inclusive por seus alunos e/ou funcionários;
- f) abrir mão, em favor do **COMODANTE**, no espaço cedido a título de comodato, de todos os melhoramentos e benfeitorias, incorporando-os ao objeto, sem direito a reembolso ou indenização;

Parágrafo único: A inobservância das obrigações referidas, além de acarretar as consequências previstas, obriga ao **COMODATÁRIO** às perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA: Do GESTOR

Fica, neste ato, designado para atuar na condição de gestor do presente Contrato de Comodato, a profissional **Sra. Eliane Ritter**, tornando-se responsável pelo acompanhamento e execução deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O **COMODATÁRIO** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao **COMODANTE** ou terceiros, por si ou seus prepostos, no



000005
A
100

cumprimento do ora contratado, isentando o **COMODANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

100006

II - Ao **COMODATÁRIO** é possível subcomodatar o espaço à terceiros.

III - É vedada, no todo ou em parte, a transferência de titularidade do comodato ora ajustado, sendo facultado ao **COMODANTE**, a qualquer tempo, supervisionar e inspecionar a utilização e a manutenção do bem objeto da presente avença.

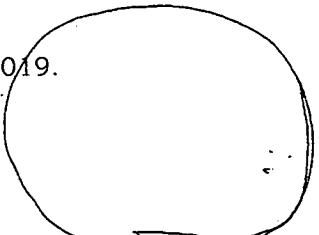
IV - Para dirimir qualquer dúvida acaso verificada na execução do presente instrumento, as partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Curitiba- Paraná, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E por assim haverem livremente acordado, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 02 de janeiro de 2019.


SESI/PR
COMODANTE

Rogério Fagundes de Almeida
Contador - CRC PR-050003/0-6
Gerência de Contabilidade
Sistema FIEP


Prefeitura Municipal de Toledo
COMODATÁRIA

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TESTEMUNHA

Nome: Edmundo da Mota
CPF: 025335183-66

Nome: Achaeidina
CPF: 021153339-42





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

006007

000005

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 296.2019

Considerando ofício nº238/2019-GAB de protocolo nº981/2018 encaminho ao Departamento Legislativo para as devidas providencias.

Toledo, 10 de abril de 2019.


Antonio Zóio

Presidente da Câmara Municipal de Toledo